



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

1
2
3
4
5
6
7
8
9

Ata da 7ª Reunião da Comissão Eleitoral Central instituída pela Resolução nº 62-CONSUP/IFAM, de 17 de outubro de 2018, responsável pela condução dos processos eleitorais simultâneos de consulta à comunidade para escolha dos cargos de Reitor do IFAM e de Diretores Gerais dos *campi*, Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial, Manaus Zona Leste, Coari, São Gabriel da Cachoeira, Presidente Figueiredo, Maués, Parintins, Lábrea, Tabatinga e Humaitá.

10 Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2018, às nove horas, reunidos na sala de
11 reuniões da Pró-reitoria de Pesquisa, pós-graduação e inovação-PPGI da Reitoria do Instituto
12 Federal do Amazonas, a Rua Ferreira Pena, nº 1.109-Centro, em Manaus-AM, os membros da
13 Comissão Eleitoral Central instituída pela Resolução nº 62-CONSUP/IFAM, de 17 de outubro de
14 2018, responsável pela condução dos processos eleitorais simultâneos de consulta à comunidade
15 para escolha dos cargos de Reitor do IFAM e de Diretores Gerais dos *campi*, Manaus Centro,
16 Manaus Distrito Industrial, Manaus Zona Leste, Coari, São Gabriel da Cachoeira, Presidente
17 Figueiredo, Maués, Parintins, Lábrea, Tabatinga e Humaitá. Presentes os membros
18 representantes do segmento docente: Judimar Carvalho Botelho, Wuathiney Cruz Ferreira e
19 Fábio Teixeira Lima, representantes do seguimento Técnico Administrativo: Rodrigo Monteiro,
20 Eliane Gerônimo dos Santos e Débora Bezerra Rodrigues, representante do segmento Discente:
21 Abraão de Souza Brito. Ausentes os representantes do seguimento discente: Gabriel Nunes da
22 Silva e Rafael Alves do Nascimento. O objetivo da reunião foi deliberar sobre as contribuições
23 apresentadas pela comunidade acadêmica, recebidas através do e-mail cec@ifam.edu.br, no
24 período de 23/10/2018 à 25/10/2018. Houve ao todo, 62 (sessenta e duas) contribuições,
25 conforme itens a seguir: **1)** alteração na data de realização da eleição, considerando que de 27 a
26 30/11/2018 acontecerá o XII CONNEPI na cidade de Recife-PE, e que o IFAM obteve 64
27 (sessenta e quatro) trabalhos aprovados, sendo 54 (cinquenta e quatro) Pôsteres e 10 (dez) orais;
28 **2)** inserção de um parágrafo único no artigo 10, devido haver controvérsias na especificação, se
29 os cargos e funções são aqueles que estão associados com CD's, FG's e FCC's, devido existir
30 controvérsias quanto ao entendimento acerca dessa interpretação; **3)** especificar se o curso de
31 formação para exercício de cargo ou função de gestão é livre, ou somente para aqueles cursos
32 que foram devidamente aprovados pelo MEC para esta situação específica (art. 10, III, da
33 Minuta); **4)** inclusão da Lei Complementar nº. 135 de 2010, conhecida como Lei da Ficha
34 Limpa; **5)** inclusão do § 2º da Lei nº 11.892/2008 no art. 10 do regulamento; **6)** que seja
35 especificado se, caso, o candidato não seja membro do CONSUP ou CONSEPE, se é necessário
36 a apresentação da declaração (art. 12, VII da Minuta); **7)** que especifique a possibilidade de
37 realização de campanha por parte dos candidatos que não tiveram a sua inscrição homologada na
38 lista provisória; **8)** exclusão do requisito mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em
39 instituição federal de educação profissional e tecnológica, em atendimento ao que determina o
40 art. 5º da Constituição Federal de 1988; **9)** alteração da data de inscrição dos candidatos, de
41 1/11/2018 para 3/11/2018, devido a coincidência com a data de publicação das normas aprovadas
42 pelo CONSUP; **10)** inclusão no art. 11, § 1º da minuta, o Servidor docente que não seja DE e
43 TAE e que tenha vínculo com outro órgão/empresa, devido a necessidade de disponibilidade para
44 assumir integralmente o cargo de Reitor e Diretor, considerando também que estes terão que ter



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

45 disponibilidade para viajar, atender as convocações, principalmente o Reitor que precisa cumprir
46 agenda na reitoria, nos 15 campi e ainda no CONIF em Brasília; **11)** condenado em PAD ou
47 processo judicial que ainda não cumpriu a pena e que não tenha restituído o bem ou realizou
48 integralmente a devolução de todo erário devido, pois assim sendo, o candidato poderá ser
49 beneficiado com o valor da função gratificada para pagar despesas com o próprio dinheiro da
50 Administração Pública; **12)** inclusão de inciso ao art. 11 : II – tenha comprovadamente causado
51 dano ao erário e esteja inadimplente com o IFAM, possuindo parcelas pendentes de devolução;
52 **13)** inclusão de inciso ao art. 11 : IX – seja servidor com vínculo com outra instituição pública
53 ou privada, considerando tratar-se de cargo que exige Dedicação Integral, nos termos do Decreto
54 nº 1.590/95; **14)** inclusão de inciso: XX – É proibida a divulgação de notícias falsas acerca dos
55 candidatos ao cargo de Reitor e de Diretor Geral, ou de atos de gestão que tenham sido
56 eventualmente praticados por candidatos que são ou foram gestores, cabendo direito de resposta
57 a ser publicado no site, conforme requerimento a ser apresentado à comissão eleitoral central
58 para deferimento ou não; **15)** dilação do período de divulgação das candidaturas e de propaganda
59 dos candidatos inscritos para os cargos de Reitor e Diretor Geral dos *campi* para 15 (quinze)
60 dias úteis; **16)** liberação do uso de camisas personalizadas aos servidores simpatizantes das
61 propostas; **17)** inclusão no anexo IX a retirada dos meios de comunicação oficiais do IFAM de
62 todas as informações que possam beneficiar qualquer um dos candidatos; **18)** incluir no art. 8º do
63 anexo IX, a apresentação dos candidatos e suas propostas de gestão no site oficial do IFAM; **19)**
64 criar na ficha de inscrição para candidato ao cargo de reitor/diretor-geral um comprovante de
65 inscrição para destaque e entrega ao candidato; **20)** alteração no item 6 do anexo I, que o horário
66 de atendimento pelo Setor de Protocolo do *campus* seja de 8h às 18h; **21)** inclusão de artigo:
67 Todos os servidores que irão participar do processo de consulta eleitoral para a escolha dos
68 cargos de Reitor do IFAM e de Diretores-Gerais dos campi, deverão se afastar de suas funções,
69 um dia após a homologação de seu nome, sob pena de se tornar inelegível; **22)** inclusão de
70 artigo: É vedada a consultoria jurídica as comissões eleitorais, de pessoas ligadas a administração
71 atual da reitoria ou dos campi do IFAM; **23)** inclusão de artigo: A Comissão Eleitoral Central,
72 deverá se reunir em local neutro, não podendo ter sala de reunião nos campi e/ou então na
73 reitoria; **24)** inclusão do § 5º no artigo 17 da minuta: É facultado o Voto em Transito para os
74 servidores afastados de acordo com a lei 8112, Arg. 81 inciso I, II, III, IV , VII, por meio de
75 votação em Instituição previamente especificado, sendo necessário indicar um representante
76 como mesário da instituição para realização do pleito, ou informar qual campus irá realizar a
77 votação previamente (10 dias), bem como o prazo de 10 (dez) dias no anexo I (cronograma); **25)**
78 que esteja claro no § 2º do artigo 29, que a mesa receptora estará disponível nesses locais
79 singulares em que oferta-se cursos e não temos *campi*; **26)** ampliação da consulta eleitoral, para
80 todos os servidores que estão em processo de capacitação fora da sede onde estão lotados; **27)**
81 inclusão no artigo 17, que: § 5º. Os docentes que estiverem em exercício na Reitoria, votarão no
82 Campus onde o mesmo esteja lotado. Houve uma pausa às 18h22min do dia 26/10/2018 e as
83 deliberações reiniciarão em 27/10/2018. **28)** detalhar o procedimento de anulação de voto de
84 acordo com o art. 37, VIII, alínea “c”, que veda a utilização de equipamentos eletrônicos de
85 comunicação ou de captação de imagem nas cabines de votação; **29)** inclusão do termo “deste
86 regulamento” no artigo 53, o qual se refere aos artigos 7º e 8º do regulamento; substituir o termo
87 “jugará” por “julgar” no §2º do artigo 53; informar a legislação a que se refere o §4 do artigo 53,
88 que trata dos meios de comunicação permitidos por legislações vigentes; especificar a forma de
89 escolha e/ou distribuição de cargos entre os eleitos da comissão eleitoral; **30)** retirada por
90 completo do artigo 11 da minuta; retirada dos incisos de IV a VIII do Art. 15 do regulamento;
91 contagem apenas dos votos válidos dado aos candidatos para que haja paridade de 1/3 (um terço)
92 dos segmentos; início da contagem do prazo de 90 dias da deflagração do processo de consulta



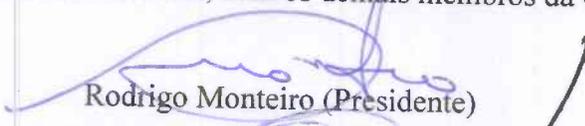
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

93 eleitoral a partir do dia 20/09/2018; **31)** inclusão no art. 9º do regulamento que sejam aceitos
94 somente servidores com diploma de Doutorado já entregues no setor de pessoal; inclusão no art.
95 15 do regulamento para que não possam votar servidores em regime de afastamento total para
96 qualificação; inclusão no art. 16 do regulamento a previsão de votação para discente em transito
97 que esteja em atividade acadêmica fora do município ou em visita técnica à Manaus; especificar
98 a dimensão das flâmulas automotivas descritas no art. 18, §3º, do regulamento ou utilizar o
99 tamanho máximo que foi especificado para os folhetos no anexo IX (**alterar data de 09/10 para**
100 **09/11 da propaganda**); especificar com mais clareza as competências descritas nos artigos 7º,
101 IV e 8º, I, que se refere a publicação da listas de eleitores votantes pela comissão eleitoral central
102 e local; descrever no artigo 15 a habilitação de servidores para votar que se encontram em
103 cooperação técnica; listar os pré-requisitos para indicação de fiscais no capítulo IX do
104 regulamento; suprimir o inciso V do artigo 12 do regulamento o qual solicita aos candidatos
105 apresentação da certidão de que não é membro das Comissões Eleitorais do IFAM; **32)** corrigir
106 o significado de PROEJA - Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a
107 Educação Básica, na Modalidade de Jovens e Adultos; **33)** alteração da redação do artigo 6º: os
108 quais serão nomeados pelo Reitor, por, serão encaminhados à Reitoria para nomeação pelo
109 Reitor; **34)** repensar outra alternativa: Não há como a Comissão eleitoral Coordenar,
110 Supervisionar a Eleição, compor mesas Receptora e Escrutinadora. E se houver algum entrave a
111 ser solucionado? A eleição irá ser interrompida?; **35)** acrescentar no artigo 12, IV, alínea a “Art.
112 9º, 10º e 11º” o termo “deste regulamento”; **36)** verificar quanto à necessidade em constar o VII,
113 do artigo 12; **37)** analisar sobre o item “TODOS”, do artigo 14, verificar se estão inclusos os
114 casos de Licença para Interesse Particular e Licença para mandato classista e eleitoral; **38)**
115 verificar se o eleitor que se enquadra na condição de discente e servidor possui prerrogativa na
116 escolha que se refere em qual seguimento deseja votar; **39)** aprimorar a redação do artigo 17, §
117 4º; **40)** verificar a possibilidade de permitir a utilização de camisas e/ou bonés referentes ao
118 candidato; **41)** corrigir a expressão “casa” no artigo 35; **42)** acrescentar o “presidente” na redação
119 do artigo 36, § 4º; **43)** acrescentar o termo “ou seu representante legal”, no artigo 38, I; **44)**
120 realizar alterações na redação dos artigos 2º e 3º; **45)** sugestão sobre a possibilidade de constar
121 nas cédulas os nomes dos candidatos por ordem alfabética; **46)** constar no artigo 7º, XVI o termo
122 “única e última instância”; **47)** acrescentar o termo “TAEs” na redação do artigo 17, § 1º; **48)**
123 definir competências dos Presidentes e Secretários das Comissões Locais; **49)** verificar se há
124 divergência entre os artigos 29 e 33 no item “lavrar a ata”; **50)** divulgação do resultado junto à
125 comunidade acadêmica; **51)** modificação da redação do artigo 8º, inciso X, a fim de ficar mais
126 claro o entendimento por parte da comunidade acadêmica; **52)** publicar o resultado parcial das
127 apurações das urnas junto ao *campus*; **53)** especificação da carga horária mínima junto ao artigo
128 10, inciso III; **54)** exclusão do inciso I do § 1º do artigo 11; **55)** inclusão do prazo prescricional
129 junto ao artigo 11, § 1º, inciso III; **56)** alteração de “Comissão Eleitoral Central” para “Comissão
130 Eleitoral competente”; **57)** incluir no § 4º do artigo 36: a comissão local do campus poderá
131 contabilizar os votos antes de lacrar a urna; **58)** incluir no artigo 44 a mesa receptora e a
132 comissão eleitoral do campus; **59)** incluir no artigo 57 “mediante solicitação”, antes de
133 “disponibilizar”; **60)** deixar claro que o período de campanha eleitoral contido no item 9 do
134 cronograma não é proibido a partir da lista provisória de candidaturas homologadas; **61)**
135 substituir Reitor por Diretor, no artigo 10, inciso I; **62)** especificar no parágrafo único do artigo
136 11, qual/quais documentos o servidor irá declarar que não se enquadra nesses impedimentos.
137 **HOUVE A SEGUINTE DELIBERAÇÃO: 1)** alteração na data de realização da eleição,
138 considerando que de 27 a 30/11/2018 acontecerá o XII CONNEPI na cidade de Recife-PE, e que
139 o IFAM obteve 64 (sessenta e quatro) trabalhos aprovados, sendo 54 (cinquenta e quatro)
140 Pôsteres e 10 (dez) orais. Por unanimidade os membros presentes foram favoráveis à alteração

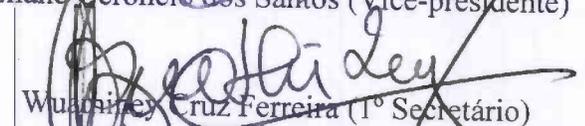


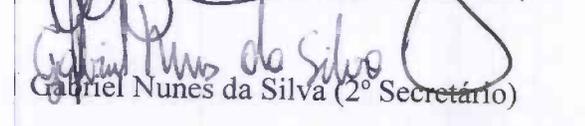
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

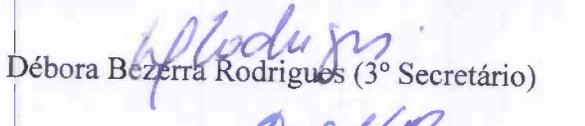
141 no cronograma (ANEXO I) quanto a data de realização da eleição, ficando o prazo final dos
142 trabalhos para o dia 10/12/2018, com o encaminhamento ao CONSUP dos resultados finais,
143 ficando a eleição para o dia 04/12/2018, sendo atendida a sugestão apresentada; 2) inserção de
144 um parágrafo único no artigo 10, devido haver controvérsias na especificação, se os cargos e
145 funções são aqueles que estão associados com CD's, FG's e FCC's, devido existir controvérsias
146 quanto ao entendimento acerca dessa interpretação. Por unanimidade dos membros presentes
147 entenderam que o dispositivo deve ser mantido, tendo em vista que foi cópia integral do art. 13, §
148 1º, da Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008; 3) especificar se o curso de formação para
149 exercício de cargo ou função de gestão é livre, ou somente para aqueles cursos que foram
150 devidamente aprovados pelo MEC para esta situação específica (art. 10, III, da Minuta). Por
151 unanimidade dos membros presentes foi incluído no regulamento o §2º, do inciso III, art. 13, da
152 Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o qual já atende a contribuição; 4) inclusão da Lei
153 Complementar nº. 135 de 2010, conhecida como Lei da Ficha Limpa. Por unanimidade dos
154 membros presentes foi deliberado que de acordo com § 9º do art. 14 da Constituição Federal, a
155 Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, será incluída no regulamento; 5) inclusão do §
156 2º da Lei nº 11.892/2008 no art. 10 do regulamento. Foi incluído conforme já deliberado no item
157 3; 6) que seja especificado se, caso, o candidato não seja membro do CONSUP ou CONSEPE, se
158 é necessário a apresentação da declaração (art. 12, VII da Minuta). Por unanimidade dos
159 membros presentes foi incluída a contribuição contida no presente item; 7) que especifique a
160 possibilidade de realização de campanha por parte dos candidatos que não tiveram a sua
161 inscrição homologada na lista provisória. Por maioria dos membros presentes foi aceita a
162 contribuição contida no presente item, sendo acrescentado o §7º ao art. 18 do regulamento.
163 Devido ao avançar da hora (19h15min) o Discente Abraão de Souza Brito precisou se ausentar.
164 Devido ao avançar da hora a reunião foi encerrada às 19h50min e os trabalhos serão reiniciados
165 às 9h00 do dia 30/10/2018. Por ser verdade o que foi relatado, Eu, Wuathiney Cruz Ferreira, 1º
166 Secretário desta Comissão, assino esta Ata, com os demais membros da Comissão.

167
168
169 
Rodrigo Monteiro (Presidente)

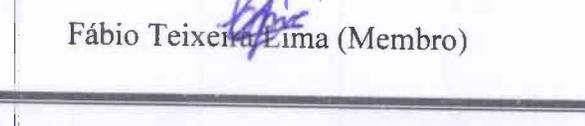
170
171
172 
Eliane Gerônimo dos Santos (Vice-presidente)

173
174 
Wuathiney Cruz Ferreira (1º Secretário)

175
176 
Gabriel Nunes da Silva (2º Secretário)

177
178 
Débora Bezerra Rodrigues (3º Secretário)

179
180
181 
Judimar Carvalho Botelho (Membro)

182
183
184 
Fábio Teixeira Lima (Membro)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

189
190
191
192
193

Abraão de Souza Brito
Abraão de Souza Brito (Membro)

Rafael Alves do Nascimento (Membro)